NÚMERO 813
RUBRICA

LEI Nº. 4829 DE 10/10/2011

CRIA EMPREGOS PÚBLICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE PARA FAZER FRENTE AO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS E PROGRAMA DE ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal em exercício, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º - Ficam criados os seguintes empregos públicos destinados à Secretaria Municipal de Saúde, visando à implantação de 01 (uma) Equipe de Estratégia de Saúde da Família, para o bairro: Alto das Palmeiras.

I – 06 (seis) cargos de agentes comunitários de saúde, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento de R$ 563,38, mensais, com nível médio ou equivalente.

Art.2º - Ficam criados os seguintes empregos públicos destinados à Secretaria Municipal de Saúde, visando o aumento da Equipe de Estratégia de Saúde da Família no bairro: Campo Água Verde.

I – 02 (dois) cargos de agentes comunitários de saúde, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento de R$ 563,38, mensais, com nível médio ou equivalente.

Art. 3º - Os empregos públicos criados pela presente Lei, serão regidos pela Lei Complementar Municipal nº 0015/2007, CLT e legislação correlata e sua remuneração não está vinculada aos salários previstos no quadro permanente de pessoal do Poder Público Municipal.

Art.4º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º- As despesas constantes da presente Lei, correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias.

Art.6º - Revogadas as disposições em contrário

Canoinhas/SC, 10 de outubro de 2011.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 10/10/2011.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário de Administração e Finanças